Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 31.863 Data 16/11/2010

Projeto de Lei nº 67/2010

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com as entidades assistenciais do Município que especifica

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em __/__/__ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos
Rejeitado por __ a __ votos
Pompeia, 16 / 11 / 2010
Presidente

Aprovado por __ a __ votos
Rejeitado por __ a __ votos
Pompeia, __/__/__
Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº 2.385 de 30 / 11 / 2010

Observações:

Arquivado em __/__/__

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 616/2010 Pompeia, 10 de novembro de 2010.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 16/11/2010
Presidente da Câmara

Senhor Presidente: Projeto de lei nº 67/2010

Com os nossos cordiais cumprimentos, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de convênio e aditamentos com as entidades assistenciais do município que especifica", para fins de apreciação e votação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A presente matéria trata da celebração de termos de convênio e aditamentos com a Santa Casa de Pompeia, com o Lar dos Idosos "Antonio Frederico Ozanam", com o Lar da Criança "Alice Araújo", com o SIM – Serviço de Integração de Menores, com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com a Associação Franciscana Alcantarina de Assistência, com a ACI – Associação de Convivência do Idoso e com a AGMIP – Associação Grupo Melhor Idade de Paulópolis, objetivando a manutenção das referidas entidades assistenciais.

A proposição visa dar atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado, e regularizar o exercício de 2010.

Diante do exposto, vimos solicitar seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, pelo nobre plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Oscar Norio Yasuda
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Valdir Cervelin
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP

Câmara Municipal de Pompéia
16 NOV 2010
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 67 /2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e Aditamentos, com a Santa Casa de Pompeia, com o Lar dos Idosos "Antonio Frederico Ozanam", com o Lar da Criança "Alice Araújo", com o SIM – Serviço de Integração de Menores, com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com a Associação Franciscana Alcantarina de Assistência, com a ACI - Associação de Convivência do Idoso e com a AGMIP – Associação Grupo Melhor Idade de Paulópolis, objetivando a manutenção das referidas entidades assistenciais de Pompeia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2010.

Pompeia, 10 de novembro de 2010.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.318, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2010.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2010, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R$ 980.000,00(novecentos e oitenta mil reais):

02 PODER EXECUTIVO
02.06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.50.43 Subvenções Sociais	R$
I - Lar da Criança Alice Araújo.....	36.000,00
II – APM – EMEF de Pompéia.....	10.000,00
III – APM – EMEF Professor Carmelino José Dalsenter.....	14.000,00
02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I - Santa Casa de Pompéia.....	700.000,00
02.09 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I - Lar dos Idosos Antonio Frederico Ozanam.....	100.000,00
II - Instituto Nossa Senhora de Fátima.....	37.000,00
III – Serviço de Integração de Menores.....	45.000,00
IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	38.000,00
TOTAL	980.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2010.

Pompeia, 7 de dezembro de 2009.

OSCAR NORIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 7 de dezembro de 2009.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE DOCUMENTAÇÃO E ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompeia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 67/2010

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA".

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo foi devidamente analisado pelas Comissões de Justiça e Finanças.

Quanto ao mérito não temos nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2010.

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Élcio Rigotto Zapparoli
Membro da Comissão de Justiça

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

Luiz Fernando Ulrich Pazin
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento